

CONSELHO SUPERIOR DO CINEMA

ATA DA REUNIÃO DE 4/MARÇO/2008

No dia 4 de março de 2008, no Salão Oval do Palácio do Planalto, em Brasília, DF, no período das 14h30min às 18h, foi realizada a Reunião Ordinária Nº01/2008 do Conselho Superior do Cinema, com a presença dos seguintes Ministros de Estado: **Dilma Rousseff**, Ministra Chefe da Casa Civil da Presidência da República e Presidente do CSC; **Gilberto Gil**, Ministro da Cultura; **Fernando Haddad**, Ministro da Educação; e **Franklin Martins**, Ministro da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República. Participaram da reunião, em substituição aos titulares dos seus Ministérios: **Ivan Ramalho**, Secretário-executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; **Luiz Paulo Barreto**, Secretário-executivo do Ministério da Justiça; **Nélson Barbosa**, Secretário de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda; **Ruy Nogueira**, Subsecretário Geral de Cooperação e Promoção Comercial do Ministério das Relações Exteriores. Na condição de representantes da indústria cinematográfica e videofonográfica nacional, estiveram presentes os seguintes Conselheiros titulares: **André Pompeia Sturm**, **Ícaro Martins**, **Giba Assis Brasil**, **Jorge Humberto de Freitas Peregrino**, **Luiz Severiano Ribeiro Neto** e **Paulo Thiago Ferreira Paes de Oliveira**. Como representantes da sociedade civil, os Conselheiros titulares presentes foram os seguintes: **Evandro do Carmo Guimarães**, **Póla Ribeiro** e **Paulo Sérgio Diniz Boccato**. Participaram, também, os seguintes Conselheiros suplentes: representantes da indústria cinematográfica e videofonográfica – **Bruno Wainer**, **Édina Fujii**, **Ricardo Difini Leite**, **Solange Souza Lima** e **Wilson Alves Feitosa**; representantes da sociedade civil – **Carlos Eduardo de Alkimim**, **Jorge Saad Jafet** e **Marco Antônio Altberg**. Foram convidados ainda: **Juca Ferreira**, Secretário-Executivo do Ministério da Cultura e do Conselho, **Luiz Alberto dos Santos**, Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Públicas Governamentais da Casa Civil, **Sílvio Da-Rin**, Secretário do Audiovisual do Ministério da Cultura, **Manoel Rangel**, Diretor-Presidente da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, **Mário Diamante**, Diretor da ANCINE, **Marcelo Ramos**, Coordenador-Geral de Mídia da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, **Maurício do Val**, Diretor do Departamento de Políticas de Comércio e Serviços do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; **Eliana Zugaib**, Diretora da Divisão de Promoção do Audiovisual do Ministério das Relações Exteriores. Justificou sua ausência o Conselheiro suplente **Sérgio Sanz**. O Ministério das Comunicações não enviou representante à reunião. A pauta da reunião constou de três pontos: (1) apreciação da minuta de Regimento Interno do Conselho; (2) diretrizes, estratégia e forma de operação do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA; e (3) escolha das listas tríplexes de representantes do setor audiovisual indicados para o Comitê Gestor do FSA. O debate dos pontos de pauta foi instruído pelos seguintes documentos entregues aos Conselheiros: minuta de Regimento Interno; apresentação sobre o Fundo Setorial do Audiovisual; Portaria MINC nº5, de 2008; Decreto 4.858, de 2003; Lei 11.437, de 2006; Decreto 6.299, de 2007; Quadro de Detalhamento de Despesa do FSA 2007; Leis 11.569 e 11.576, de 2007; Quadro de Detalhamento de Despesa FSA 2008 (PLOA); excertos do Projeto de Lei Orçamentária Anual 2008 sobre o FSA; Medida Provisória 2.228-1, de 2001; Decreto 6.304, de 2007; composição e lista de contatos do CSC (representantes da sociedade civil e da indústria cinematográfica e videofonográfica). A reunião foi aberta com a saudação feita pelos Ministros da Casa Civil e da Cultura e a apresentação dos Conselheiros e convidados presentes. A Ministra Dilma Rousseff destacou o prestígio obtido pela cinematografia nacional nos últimos anos, lembrando o prêmio máximo recebido pelo filme *Tropa de Elite* no último Festival de Berlim e o bom desempenho do filme *Meu Nome não é Johnny* nas salas de

cinema neste início de ano. O Ministro Gilberto Gil manifestou, especialmente, sua satisfação com a convergência de interesses e de ação dos vários agentes do setor audiovisual, todos mobilizados pelo mesmo objetivo comum, cada um de acordo com suas atribuições. A seguir, foram debatidos os itens de pauta, apresentadas propostas e tomadas as decisões conforme segue:

(1) REGIMENTO INTERNO DO CSC:

A minuta proposta de Regimento Interno do Conselho Superior do Cinema, enviada com anterioridade aos Conselheiros, foi aprovada por voto majoritário dos presentes, com posição contrária de Jorge Peregrino. Foi aprovado, ainda, o acréscimo do termo *audiovisual* nas menções à indústria e área cinematográfica.

O texto final do regimento Interno é transcrito a seguir:

CAPITULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Superior do Cinema, órgão colegiado deliberativo e consultivo, integrante da estrutura básica da Casa Civil da Presidência da República, criado pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, com composição e funcionamento regulamentados pelo Decreto nº 4.858, de 13 de outubro de 2003, tem por finalidade a formulação e a implementação de políticas públicas ativas para o desenvolvimento da indústria cinematográfica e audiovisual nacional e por competências:

I – formular a política nacional do cinema e do audiovisual;

II – aprovar diretrizes gerais para o desenvolvimento da indústria cinematográfica e audiovisual nacional, com vistas a promover sua auto-sustentabilidade;

III – estimular a presença do conteúdo brasileiro nos diversos segmentos de mercado da área cinematográfica e audiovisual nacional;

IV – acompanhar a execução das políticas estabelecidas nos incisos anteriores;

V – propor a atualização da legislação relacionada com as atividades de desenvolvimento da indústria cinematográfica e audiovisual nacional; e

VI – instituir comitês e grupos temáticos, de caráter permanente ou temporário, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à sua composição plenária.

CAPITULO II – DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I – Da Composição

Art. 2º Integram o Conselho Superior do Cinema:

I – os Ministros de Estado:

a) Chefe da Casa Civil da Presidência da República;

b) da Justiça;

c) das Relações Exteriores;

d) da Fazenda;

e) da Cultura;

f) do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

g) das Comunicações;

h) da Educação; e

i) da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

II – seis especialistas em atividades cinematográficas e audiovisuais, representantes dos diversos setores da indústria cinematográfica e videofonográfica nacional, que gozem de elevado conceito no seu campo de especialidade, tenham destacada atuação no setor e interesse manifesto pelo desenvolvimento do cinema e audiovisual brasileiros; e

III – três representantes da sociedade civil, com destacada atuação em seu setor e interesse manifesto pelo desenvolvimento do cinema e do audiovisual brasileiros.

§1º Os Ministros de Estado poderão designar representantes para substituí-los nos casos de ausência ou impedimento.

§2º Os representantes da indústria cinematográfica e videofonográfica nacional e da sociedade civil e seus suplentes serão designados pelo Presidente da República para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Seção II – Das Instâncias e suas Atribuições

Art. 3º O Conselho Superior de Cinema é constituído pelas seguintes instâncias:

I – Colegiado dos Conselheiros;

II – Presidente;

III – Secretário-Executivo;

IV – Comitês e Grupos Temáticos.

Art. 4º O colegiado, instância de deliberação do Conselho, é composta pelos Conselheiros mencionados no artigo 2º, aos quais incumbe:

I - comparecer às reuniões;

II - debater a matéria em discussão;

III - requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e ao Secretário-Executivo;

IV - apresentar relatórios e pareceres nos prazos fixados;

V - tomar a iniciativa de propor temas e assuntos à deliberação do Conselho, sob a forma de proposta de resolução;

VI - propor questões de ordem nas reuniões plenárias;

VII – apresentar suas propostas por escrito, sempre que assim for solicitado; e

VIII - observar em suas manifestações as regras básicas da convivência e de decoro.

Art. 5º A presidência do Conselho será exercida pelo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Ministro de Estado da Cultura.

Art. 6º São atribuições do Presidente:

I - convocar e presidir as reuniões do colegiado;

II – exercer o voto de qualidade nas deliberações do colegiado, no caso de empate;

III – solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

IV - submeter à apreciação do colegiado as propostas de resolução que lhe forem encaminhadas;

V – firmar as atas das reuniões;

VI - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo colegiado, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;

VII – constituir e organizar o funcionamento dos comitês e grupos temáticos e convocar as respectivas reuniões;

VIII - assinar as deliberações do Conselho Superior do Cinema e atos relativos ao seu cumprimento;

IX - submeter à apreciação do colegiado o calendário de atividades e o seu relatório anual;

X - assinar os termos de posse dos membros do Conselho Superior do Cinema;

XI - encaminhar ao Presidente da República exposições de motivos e informações sobre as matérias da competência do Conselho Superior do Cinema;

XII - encaminhar e fazer publicar as decisões do Conselho Superior do Cinema;

XIII - zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento Interno, adotando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;

XIV- delegar competências.

Art. 7º A função de Secretário-Executivo do Conselho será exercida pelo Secretário-Executivo do Ministério da Cultura ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor-Presidente da ANCINE.

Art. 8º Ao Secretário-Executivo incumbe:

I - elaborar o relatório anual de atividades para apreciação pelo colegiado do Conselho;

II - prestar os esclarecimentos solicitados pelos Conselheiros;

III - organizar as reuniões do colegiado e dos comitês e grupos temáticos do Conselho Superior do Cinema;

IV - remeter matérias aos comitês ou grupos temáticos;

V - encaminhar documentos e prestar informações relacionadas com o Conselho Superior do Cinema aos agentes públicos e privados interessados; e

VI - executar outras atribuições correlatas, determinadas pelo Presidente do Conselho Superior do Cinema.

Art. 9º O Presidente do Conselho Superior do Cinema, por sua iniciativa ou de, no mínimo, sete de seus Conselheiros, poderá constituir comitês ou grupos temáticos, de caráter permanente ou temporário, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos.

Art. 10 Compete aos comitês ou grupos temáticos:

I - elaborar e encaminhar ao Secretário-Executivo propostas de resolução;

II - emitir pareceres sobre as consultas que lhe forem encaminhadas; e

III - preparar relatórios sobre os assuntos.

Seção III – Do Funcionamento

Art. 11 O colegiado do Conselho reunir-se-á em caráter ordinário a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por iniciativa do seu Presidente ou a requerimento de um terço de seus membros.

§1º A convocação das reuniões ordinárias será feita com, ao menos, dez dias de antecedência e a das extraordinárias, com cinco dias.

§2º As reuniões serão realizadas em Brasília, DF, ou em outra cidade sempre que por decisão do Presidente do Conselho Superior do Cinema, houver necessidade.

§3º Nos ofícios de convocação das reuniões, deverão constar:

I - pauta dos assuntos a serem tratados; e

II - minutas das resoluções a serem aprovadas.

Art. 12 As reuniões ordinárias e extraordinárias terão suas pautas preparadas pelo Secretário-Executivo e aprovadas pelo Presidente, delas constando necessariamente:

I - abertura de sessão;

II - matérias de natureza deliberativa;

III- matérias de natureza não deliberativa; e

IV - encerramento.

Parágrafo único – Nas reuniões, as matérias de natureza deliberativa terão prevalência sobre as matérias de qualquer outra natureza.

Art. 13 A matéria a ser submetida à apreciação do colegiado do Conselho Superior do Cinema poderá ser apresentada por proposta de qualquer Conselheiro, que será seu relator.

Art. 14 As reuniões extraordinárias tratarão, prioritariamente, da matéria que justificar sua convocação, somente podendo ser objeto de decisão os assuntos que constem na pauta da reunião.

Art. 15 O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria simples de votos, presentes, no mínimo, cinco membros referidos no inciso I do art. 2º, dentre eles seu Presidente, e cinco membros dentre os referidos nos incisos II e III daquele artigo.

Parágrafo único – Nos casos de urgência e relevante interesse, o Presidente poderá deliberar ad referendum dos demais membros.

Art. 16 A deliberação dos assuntos pelo colegiado do Conselho Superior do Cinema obedecerá, normalmente, à seguinte seqüência:

I – o Presidente fará a leitura do item incluído na pauta e dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral;

II – terminada a exposição, a matéria será posta em discussão, podendo qualquer Conselheiro apresentar seu parecer, com a devida justificativa;

III – a apresentação de parecer por parte de qualquer Conselheiro poderá ser feita de forma oral;

IV – em se tratando de matéria deliberativa qualquer proposta de alteração de documentos previamente enviados deverá ser feita por escrito; e

V – encerrada a discussão, será realizada votação nominal e aberta, quando a matéria exigir tal procedimento.

§1º Os Conselheiros poderão pedir vistas aos dados, estudos e propostas de resolução submetidos à sua apreciação, bem como diligências, esclarecimentos e informações complementares, em qualquer momento anterior à deliberação.

§2º As reuniões do colegiado poderão ser interrompidas se o aprofundamento do debate dos pontos em pauta assim o exigir, devendo o presidente, nesse caso, marcar data e local para a continuidade dos trabalhos.

Art. 17 As resoluções aprovadas pelo Conselho Superior do Cinema serão referendadas pelo Presidente, no prazo máximo de trinta dias, e publicadas no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – O Presidente poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer matéria aprovada, desde que constatados equívocos ou infração a normas jurídicas ou impropriedades em sua redação, devendo a matéria, obrigatoriamente, ser incluída na reunião subsequente, acompanhada de propostas de emendas devidamente justificadas.

Art. 18 Das reuniões do colegiado serão lavradas atas redigidas de forma sucinta, aprovadas pelo Conselho Superior do Cinema e assinadas pelo Presidente e pelo Secretário-Executivo, em que constarão as seguintes informações:

I – lugar, data e horário da reunião;

II – relação dos Conselheiros presentes;

III – resumo dos assuntos discutidos, notas solicitadas pelos Conselheiros, decisões adotadas e resultado das votações;

IV – declarações de voto ou de posição dos Conselheiros que assim o desejarem.

Art. 19 Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, a juízo do seu Presidente, personalidades, técnicos e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Legislativo e Judiciário, sempre que, na pauta, constarem temas relativos a suas áreas de atuação.

Art. 20 O Diretor-Presidente da Agência Nacional do Cinema – ANCINE e o Secretário do Audiovisual do Ministério da Cultura serão considerados convidados permanentes do Conselho, podendo participar de todas as reuniões e atividades.

Art. 21 A resolução que constituir comitês ou grupos temáticos deverá definir suas competências, objetivos, composição, funcionamento e prazo para sua instalação e para a conclusão dos trabalhos e a apresentação dos relatórios, que serão submetidos à deliberação do colegiado do Conselho.

CAPITULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 A participação dos Conselheiros no Conselho Superior do Cinema será considerada de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 23 Eventuais despesas com passagens e diárias serão custeadas pelos respectivos órgãos representados no Conselho Superior do Cinema, exceto as passagens e ajudas de custo dos representantes da indústria cinematográfica e videofonográfica nacional e da sociedade civil, que serão custeadas pelo Ministério da Cultura.

Art. 24 O apoio técnico e administrativo ao Conselho e aos comitês ou grupos temáticos será prestado pela Casa Civil da Presidência da República, com colaboração do Ministério da Cultura e da ANCINE.

Art. 25 Este Regimento Interno poderá ser alterado pelo colegiado do Conselho, observado o disposto no artigo 15.

Art. 26 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados pelo Conselho Superior do Cinema, ou, no espaço entre as reuniões, por seu Presidente ad referendum do colegiado."

(2) DIRETRIZES, ESTRATÉGIA E FORMA DE OPERAÇÃO DO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL:

Manoel Rangel, Diretor-Presidente da ANCINE, fez a apresentação do assunto, abordando-o em duas partes: (a) os aspectos principais da indústria e do mercado audiovisual e da política pública de fomento, em que foram expostos dados sobre o mercado audiovisual no Brasil e no mundo, apresentadas as características do cenário da convergência digital com o conteúdo audiovisual como seu nó central, abordados alguns aspectos da política pública brasileira para o setor audiovisual desde 1990, apontados o seu viés cinematográfico, os principais resultados obtidos e as iniciativas adotadas desde 2003 para aprimorar seu funcionamento e relacionados os principais desafios e novidades postos por esses cenários; e (b) o Fundo Setorial do Audiovisual, em que foi apresentado seu objetivo geral, sua estrutura de funcionamento e decisão, as formas de operação e aplicação de recursos financeiros, os resultados esperados, as fontes de recursos e a evolução do seu desempenho nos últimos anos, as modalidades de aplicação previstas na Lei Orçamentária Anual 2007 e no Projeto 2008 e o estágio atual de implementação do FSA. A seguir, o Ministro Fernando Haddad informou da previsão, no Plano de Desenvolvimento da Educação, de uma ação de fomento para a produção audiovisual educacional no valor de R\$70 milhões. A Ministra Dilma Rousseff lembrou, ainda, o Programa de Banda Larga nas escolas por sua incidência no acesso ao audiovisual brasileira e na auto-sustentabilidade do setor. Os assuntos relativos ao Fundo Setorial do Audiovisual foram debatidos após a indicação dos representantes do setor audiovisual no Comitê Gestor, objeto do ponto seguinte da pauta. Nesse debate, presidiu o Conselho o Ministro da Cultura, Gilberto Gil. Os Conselheiros trataram dos principais pontos de estrangulamento do setor audiovisual, indicando diretrizes para a ação do Fundo Setorial do Audiovisual. Entre os temas abordados, podem ser destacados: a necessidade de fortalecimento e incentivo aos distribuidores brasileiros de obras brasileiras, especialmente para a compra de direitos; a urgência de linhas de investimento automático e de mecanismos que facilitem a busca de resultados econômicos pelos projetos audiovisuais; a inserção do FSA nos programas e iniciativas do governo para a atuação no mercado internacional; a melhoria da posição competitiva das empresas brasileiras; o apoio necessário ao desenvolvimento de projetos, inclusive para obras dirigidas para a televisão; a criação de alternativas de financiamento para a parte final de realização dos projetos; a correção das distorções e gargalos do setor audiovisual entre eles os filmes parados e a desigualdade de condições de competição; o apoio para que as empresas tenham continuidade na produção audiovisual; o indispensável combate efetivo à pirataria em face, inclusive, da situação e da importância das videolocadoras para o acesso dos brasileiros às obras audiovisuais; a necessidade de promoção e de enfrentamento da ausência de publicidade das obras brasileiras; a possibilidade de se usar os segmentos de TV e vídeo doméstico para ampliar a exibição de conteúdos; a proposta de inclusão de equipamentos importados nos projetos de infra-estrutura pela condição específica desse segmento.

(3) INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO SETOR AUDIOVISUAL PARA O COMITÊ GESTOR DO FSA:

Inicialmente, foi informada a composição prevista pelo Decreto 6.299, de 2007, para o Comitê Gestor do FSA: seis membros, um representante das instituições financeiras credenciadas, um da ANCINE, dois do MINC e dois representantes do setor audiovisual indicados em listas tríplices pelo CSC e escolhidos pelo Ministro da Cultura. A partir de proposta apresentada de comum acordo pelos Conselheiros representantes da

indústria audiovisual e da sociedade civil, foi aprovada, por voto unânime, a seguinte lista de nomes: Geraldo da Rocha Moraes, Gustavo Soares Steinberg, Isa Maria Stamato de Castro, Jorge Alfredo Guimarães, Paulo Mendonça e Wilson Alves Feitosa. Antes da deliberação, a Ministra Chefe da Casa Civil, Dilma Rousseff, retirou-se devido a compromissos de agenda, juntamente com os Ministros da Educação, Fernando Haddad, e da Secretaria da Comunicação Social, Franklin Martins, passando a Presidência do Conselho a ser exercida pelo Ministro da Cultura Gilberto Gil. Como gesto político, parte do Conselho composta pelos Conselheiros André Sturm, Ícaro Martins, Póla Ribeiro, Giba Assis Brasil e Solange Lima, manifestou apoio aos nomes de Gustavo Soares Steinberg e Paulo Mendonça para a titularidade do Comitê Gestor. Outra parcela do Conselho, composta pelos Conselheiros Bruno Wainer, Jorge Peregrino e Luis Severiano, apoiou Paulo Mendonça e Wilson Alves Feitosa para a condição de titulares do Comitê. O Ministro da Cultura, Gilberto Gil, informou que a escolha dos dois representantes do setor audiovisual no Comitê Gestor será feita juntamente com a designação dos demais componentes.

Conforme definição do Regimento Interno aprovado, as reuniões ordinárias do Conselho serão trimestrais. Três pontos foram sugeridos para a pauta da próxima reunião: Sílvio Da-Rin propôs o Programa Mais Cultura do MINC; Luiz Severiano Ribeiro, o tíquete-cinema; e Ícaro Martins, a proposta de inclusão do trailer na cota de tela. Juca Ferreira sublinhou que o Conselho deve lidar com o conjunto da Política Nacional de Cinema e do Audiovisual, o FSA dentro dela, e avaliar periodicamente sua execução. Sugeriu que seja avaliada a realização das reuniões do Conselho em duas partes, uma delas com a presença exclusiva dos representantes da indústria audiovisual e da sociedade civil. Solicitou, ainda, que a ANCINE organize uma lista de discussão do Conselho Superior do Cinema na internet. As propostas e sugestões foram aprovadas por todos os Conselheiros.

A partir das propostas apresentadas, foi escrita esta ata, aprovada pelo Conselho Superior do Cinema e assinada por seu Presidente e pelo Secretário-Executivo.